

DECRETO Nº 07- A/2016 DE 03/02/2016.

**“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SIMPLÍCIO MENDES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplício Mendes(PI), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens VI e IX, combinado com o Art. 93, item II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, e considerando a renovação dos membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Simplício Mendes, que fica composto pelas seguintes representações:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luana Melo Rodrigues Gonçalves

Suplente: Ana Isabel de Moura Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thamy Rodrigues Costa Lima

Suplente: Arianne Mendes Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Gisele Borges de Carvalho

Suplente: Aricélia Primo de Carvalho

Representantes Não Governamentais

Igreja da Paz

Titular: Aldete Eva dos Santos

Suplente: Gisele Aparecida de Jesus Carvalho

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Francisvaldo da Silva Rocha

Suplente: Maria Raimunda de Sousa

Pastoral da Criança

Titular: Antônia Eva de Sousa Moura

Suplente: Edimara Rodrigues da Costa

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, ficará a cargo, respectivamente dos membros do referido conselho e serão escolhidos em Reunião Plenária, que terá essa finalidade;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente;

Art. 4º - A representação do que se trata o presente Decreto, não assegura nenhuma remuneração por parte do Poder Público Municipal aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes(PI), 03 de fevereiro de 2016.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal